SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 18 de Novembro de 2010• Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0213

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2010
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 39/2010

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2010 de 04.01.2010, torna público que no processo supracitado, cujo o objeto é contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com guias/sarjetas, que teve como vencedora para atender ao objeto a empresa: **SKALLA – Comércio e Urbanização Ltda,** inscrita no CNPJ N.º 64.781.990/0001-25, no valor global de **R$ 99.398,02** (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Água Clara/MS, 06 de outubro de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:CD7EC435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 78/2010
CONTRATO Nº 67/2010
PARTES: Município de Água Clara/MS - SKALLA – Comércio e Urbanização Ltda
OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica com guias/sarjetas - Local: Rua Francisco Vieira e Rua Maria Augusta - Bairro Jardim Primavera, na cidade de Água Clara/MS, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 99.398,02 (noventa e nove mi, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.15.41.0009.1007. 4.4.90.1- Obras e Instalações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.
DATA: 14.10.2010
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz/ Gildásio Couto

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:B9EAC4E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2010

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa C & C Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.530.990/0001-23, localizada na Rua José Bonifácio, nº 4109, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, Amambai-MS.
OBJETO: Execução de Obra de Construção de Bocas-de-Lobo na Rua Jacinto Basilio de Oliveira, esquina com a Rui Barbosa, próxima ao Cemitério Municipal na Vila Guape, e Limpeza com desobstrução da galeria pluvial na Rua Elpidio Pereira da Rosa, próxima ao Colégio Vespasiano Martins, na Vila Alva. A obra será executada com recursos próprios do município, e conforme Cronograma/ Planta e Planilha apresentados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas desta Municipalidade, dispensado com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 11.464,92 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalaçoes, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS APÓS A MEDIÇÃO, TERMO DE CONCLUSÃO, NOTA FISCAL, E ART DE EXECUÇÃO DA OBRA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Autorizo o empenho e a emissão da ordem inicial de serviços.

Amambai - MS, Em 17 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3E39EC6E

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009959/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IRMÃOS BRESCOVIT LTDA ME – Contratado.
CNPJ: 04.127.903/0001-99
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato 097/2010
VALOR: R$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adriano Carlos Brescovit i – Sócio Proprietário
CPF: 407.310.811-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0F3BFC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: Empresa pública - ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO ao contrato de Prestação de Serviços Postais e Telemáticos, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais (caixas, embalagens, cartões, selos entre outros), disponibilizados na Agência de Correios de Amambai
PRAZO: ATÉ 31/12/2011.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: Orçamento vigente da Prefeitura de Amambai – MS
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.122.0007.2024.0000 – MANUTENÇÃO ENCARGOS C/REC.HUMANOS PREV.
R$ 10.000,00
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
R$ 7.500,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.361.0008.2027.000 – MANUTENÇÃO DPTO DA REDE VIDA ESCOLAR
R$ 7.500,00
VALOR ESTIMADO PARA 2011: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: João Edilson Oliveira Rocha – Diretor Regional
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 04 de novembro de 2010.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:91474725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015544/2010

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação da Prestação de Serviços da Empresa Empresa ROMERO E DE PAULA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.326.789/0001-40 estabelecida a Av. Mato Grosso, 3599 A, CEP 79.021-002, Campo Grande MS.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a Execução de Prestação de Serviços do PESMS – Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, referente ao Convênio № 1423/2005, conforme Termo Aditivo assinado em 2009, em anexo, à "CONTRATANTE", consistentes em realização de Palestras, Reuniões, Visitas Domiciliares e Elaboração de Material Impresso e/ou Educativo, conforme a discriminação detalhada das ações constantes no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. A contratação está prevista para um prazo de 30 (Trinta) dias e o resultado deverá ser demonstrado com a Apresentação dos documentos fiscais pertinentes e com o detalhamento das ações realizadas como: Reuniões (Fotos), Temas das Palestras, Visitas domiciliares realizadas – Rol de Assinaturas e Apresentação do Material Impresso realizado, sendo esperado o alcance de 100% da população beneficiada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,
VALOR: R$ 4.200,50 (Quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 30 (Trinta) dias
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos elementos de despesas:
Material de Consumo: R$ 64,47
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.136,03
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem Inicial de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D992915D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONJUNTO Nº 001/2010 - DEPARTAMENTO JURIDICO

Os Poderes Executivo e Judiciário do Município e Comarca de Amambai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu art. 8.º, incisos IX e XI determina que (...) "*Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população e em especial (...) promover, no*

que couber, adequado ordenamento territorial" (...) bem como (...) *"elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano"* (...) autorizando medidas de intervenção;
CONSIDERANDO as demais disposições de Leis ou Decretos autorizadores de intervenção aplicáveis à situação ora analisada;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no que concerne ao registro imobiliário;
CONSIDERANDO que pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul foi constatada inconformidade legal de registro da área atualmente ocupada pelo Perímetro Urbano de Amambai e região circunvizinha denominada na matrícula "mãe" como Patrimônio União;
CONSIDERANDO que por intermédio da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul foi estabelecida parceria com o INCRA-MS para se efetivar a regularização imobiliária do Município de Amambai;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar ações que assegurem a efetiva implementação da regularização/correção do registro, afastando a desconformidade legal e permitindo a posterior regularização fundiária de todos os lotes urbanos/urbanizáveis do Município de Amambai,
RESOLVE

I - CONVOCAR os ocupantes de imóveis inseridos no polígono compreendido entre: ao Norte pela margem direita do Córrego Desbarrancado até o Rio Panduí; ao Sul confrontando com terras de Lauro Romualdo Scherer, Hélio Sperafico, Aldeia Limão Verde, Frigorífico V T Brasil e outros e margem esquerda do Córrego Tapuí-Corá; ao Leste pela margem esquerda do Córrego Tapuí-Corá até o Rio Panduí e pela margem esquerda do rio Panduí até a confluência com o Córrego Desbarrancado; e ao Oeste pela margem direita do Rio Panduí até a confluência com o Córrego Cabeceira da Lagoa, deste, pela sua margem esquerda à montante, até a confrontação com terras de Carlos Antonio Garcete Ribeiro e CTG Ernesto Flores, que encerra o perímetro do Titulo de Domínio denominado Patrimônio Nhú-Verá, expedido pelo Estado de Mato Grosso em favor do Patrimônio União, hoje sede do Município de Amambaí, sob registro imobiliário Matrícula n° 18.278, para apresentarem os documentos de domínio relativos aos respectivos imóveis contidos naquele polígono descrito.
II – CIENTIFICAR os proprietários/possuidores inseridos no polígono acima mencionado, de que a Prefeitura Municipal e o INCRA-MS, através de equipe técnica multidisciplinar, estarão procedendo a identificação "in-loco" dos ocupantes e a medição georreferenciada das ocupações, no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2010, com o objetivo de atender a Lei de Registro Público e a regularização fundiária das ocupações, proporcionando segurança jurídica à sociedade no que diz respeito aos direitos reais incidentes sobre os imóveis, garantindo a efetividade do registro imobiliário.
III - A equipe estará recebendo os convocados na sede do Tribunal do Júri, sito a Av. Pedro Manvailer, n° 827, centro, das 8:00 as 17:00h, onde serão prestadas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
Amambaí-MS., 17 de novembro de 2010.
Assinam o Prefeito Municipal e o JUIZ DIRETOR DO FÓRUM da Comarca.

Original assinado

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

Original assinado
Thiago Nagasawa Tanaka

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM
Comarca de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:26754BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2010

Constitui Comissão Especial de Avaliação para o fim que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;
.
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, para avaliação do imóvel que específica, e que será composta pelos seguintes membros, com a presidência do primeiro:
I – Dilmar Dalvane Bervian – Secretário Municipal de Obras;
II – Oscar Ferreira – Engenheiro Agrimensor e Corretor de Imóveis;
III – Marcos Vargas Azambuja – Engenheiro Civil;
IV – Adriano Durez de Sangueza – Corretor de Imóveis;
V – Jaime Vizzoto – Engenheiro Civil;
VI – Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil;
VII – Marcal Muzzi – Corretor de Imóveis.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o encargo de proceder à avaliação do imóvel determinado pelos Lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da Quadra letra "C", situado na Vila Claudia, conforme a Matrícula do CRI local de nº 11.726, que serão objetos de Desapropriação Amigável entre os Srs. Marcelo Vinicius Vicentim e Ainda Cristiane Vieira Rocha e o Município de Amambai.

§ 1º – A comissão de que se trata o Artigo 1º, deverá proceder as vistorias "In Loco", devendo emitir Laudo Técnico com todas as informações necessárias, em especial o Valor Venal atribuído aos imóveis.
§ 2º – A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a elaboração e a apresentação do respectivo Laudo Técnico, que será submetido à anuência das partes interessadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24ECD16A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/030/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a aquisição do imóvel, com área de 2,42ha (dois virgula quarenta e dois hectares, a ser destacado do Lote 981, constante da Matricula 8274 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, destinado atender ao disposto na Lei Municipal nº 882/2010, de 11 de novembro de 2010, bem como, em acordo com avaliação feita nos termos da Portaria nº 131/2010, de 18 de outubro de 2010, e a proposta apresentada; nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; a ser feita entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e Sinvaldo Ferreira Moreira, portador do CPF nº 111.711.891-68, casado em regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Clarinda Ferreira Vaz Moreira.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/030/2010
Processo nº. VI/030/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso X do Artigo 24 do diploma legal invocado, para aquisição do imóvel, com área de 2,42ha (dois virgula quarenta e dois hectares, a ser destacado do Lote 981, constante da Matricula 8274 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, destinado atender ao disposto na Lei Municipal nº 882/2010, de 11 de novembro de 2010, bem como, em acordo com avaliação feita nos termos da Portaria nº 131/2010, de 18 de outubro de 2010, e a proposta apresentada; em favor de Sinvaldo Ferreira Moreira, portador do CPF nº 111.711.891-68, casado em regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Clarinda Ferreira Vaz Moreira; valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BAAAA38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº. 097/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e SINVALDO FERREIRA MOREIRA, CPF/MF sob o nº 111.711.891-68, e sua mulher CLARINDA FERREIRA VAZ MOREIRA, CPF/MF sob o nº 768.597.461-49.
FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº VI/030/2010, que faz parte integrante deste; bem como, a Lei Municipal nº 882/2010, de 11 de novembro de 2010.
OBJETO - Aquisição de parte do imóvel, com área de 2,42ha (dois virgula quarenta e dois hectares, denominado Lote 981, constante da Matricula 8274 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão pela dotação orçamentária constante no Orçamento em vigor, Programa de Trabalho 0202226610622006-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR - O valor da aquisição é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de conformidade com a avaliação prévia realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 131/2010, de 18 de outubro de 2010, e nos termos do Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, pagos em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela paga na assinatura do Contrato, e as demais após a cada 30 (trinta) dias subseqüente.

DATA – 17 de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:78C002C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre contratação de serviços artísticos, mão de obra e materiais para a realização de eventos em comemoração à Emancipação do Município de Batayporã-MS, junto aos Órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a inviabilidade da contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de Empresários exclusivos, bem como, as despesas com mão de obra e matérias para a realização de eventos comemorativos deste município;
CONSIDERANDO que no dia 12 de novembro, comemora-se o Dia do Município, data em comemoramos a emancipação do município de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensadas de licitação as contratações, e despesas com mão de obra e materiais, feitas pela Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, para a realização de eventos em comemoração à emancipação do município de Batayporã-MS, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas com execução do presente Decreto, correram a conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5F5BFCC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº. 321/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora, **LOURDES MAURIS DE OLIVEIRA** que exerce o Cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com retorno em 25/02/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2010.

Bodoquena–MS, 11 de Novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3063C114

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº. 322/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante a Servidora **Marlene Santos Carvalho**, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Categoria 01 Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 16/03/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17/11/2010.

Bodoquena –MS, 16 de novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2FDCD57D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "Menor preço por Lote", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Objeto: Aquisição de 01 computador, 01 Webcam, 01 coletor de Assinatura e Coletor Biométrico para atender Secretaria Municipal de Administração e finanças. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 30 de Novembro de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 17 de Novembro de 2010.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3AB34551

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECCRETO N. 115/2010

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEVEX), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Bodoquena, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEVEX), com a finalidade de articular ações e políticas públicas em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que a coordenará;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e
VIII– Conselho Tutelar.
§ 1º - A Delegacia de Polícia Civil e o Comando de Polícia Militar, Órgãos Estaduais, poderão indicar representantes para compor esta Comissão.

§ 2º - A Comissão Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e organizações da sociedade civil para compor a Comissão.
§ 3º - Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades representados e designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Intersetorial:
I - promover a intersetorialidade como estratégia para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
II - integrar políticas públicas, tendo como referência o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil aprovado pelo CONANDA;
III – Construir anualmente o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, devendo este ser aprovado conjuntamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV – Monitorar e avaliar, mensalmente, as ações do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil; e
V - estimular a criação, expansão e manutenção de rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito Municipal.
Parágrafo Único. A Comissão Intersetorial poderá constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos, bem como convidar profissionais ou especialistas para auxiliar as atividades desenvolvidas.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de noventa dias, a contar da data da respectiva instalação, a ser aprovado em ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social prover o apoio administrativo e infra-estrutura necessária à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 6º - A participação na Comissão Intersetorial, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/ MS, 16 de Novembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:81B658B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A Nº 008/2010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal nº.964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com a aprovação pela Plenária, e

Considerando a Recomendação nº003/2010 oriunda da Promotoria de Justiça de Camapuã onde recomenda que seja apurada a conduta social do Conselheiro Tutelar David Luiz de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ÉLIX DE PAULA REZENDE,** como presidente da Comissão de Sindicância, **REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA**, como secretária da Comissão de Sindicância e **ZENAIDE SERROU BONFIM, ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, LUBIA AMORIM MALAQUIAS,** como ouvidoras da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 17 de novembro de 2010.

ÉLIX DE PAULA REZENDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:D1224D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.255/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Poliana de Oliveira Malaquias
Objeto: O (A) contratado(a) prestará serviço de visita *in loco* aos beneficiários do Bolsa Família que estão descumprindo as condicionalidades referente a saúde.
Valor Mensal: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Prazo: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021401 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08.244.0022.2017.0000 Desenvolvimento das Ações Sociais do Município, 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros-PF do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Poliana de Oliveira Malaquias
Data: 03 de novembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:0EC8758C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.267/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Germano Medeiros Barbosa
Objeto: O (A) contratado(a) trabalhará como operador de máquina Pá Carregadeira junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Valor Mensal: R$ 675,75 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020901 Secret. Munic. De Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ. Dos Serv. Do Município, 3.1.90.04.00

Contratação por tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Germano Medeiros Barbosa
Data: 11 de novembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:50830417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do contrato nº264/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: a aquisição de veículo de transporte escolar de alunos da educação básica, para atender ao programa Caminho da Escola.
Do Preço: R$212.000,00(duzentos e dize mil reais)
Vigência: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0011.2023.0000, Fonte de Recursos 02.08.01, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, número de empenho 2549, data de empenho 09/11/2010
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Adriana Cecconello
Data: 09/11/2010

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5A62F466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato do Primeiro Termo Aditivo
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/André Rodrigues Amorim
Objeto: O objeto deste instrumento é prorrogar a contratação do Agente Comunitário de saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ André Rodrigues Amorim
Data: 29 de outubro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:C5B20F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.250/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucilene Silvano da Silva
Objeto: O objeto deste instrumento é prorrogar a contratação do agente de saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Lucilene Silvano da Silva
Data: 08 de novembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:5B8CFD72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2009.

PROCESSO PMC: 078/2009. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a Senhora Olga Monteiro Duailibi. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem fundamentação legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar a locação de um imóvel situado à Rua Francisco Faustino Alves nº 398, Centro, nesta cidade para prosseguimento das atividades desenvolvidas pelo "Espaço Criar" do nosso Município. ALTERAÇÃO: Altera-se a clausula terceira referente ao prazo final do presente contrato, aditivado sua vigência por mais 10 (dez) meses, com vigência em data de 30/10/2010 a 30/08/2011. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Prefeito e a Senhora Olga Monteiro Duailibi, representante da contratada. DATA: 29 de outubro 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1864FB77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 056/2008 TOMADA DE PREÇOS N° 012/2008 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2008

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADO:. Coplenge Engenharia Ltda.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 08 de outubro a 31 de dezembro 2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 08 de outubro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante). Coplenge Engenharia Ltda (Contratada).

Caracol MS, 08 de outubro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:61D49776

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 837-2010

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**"**

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL:
Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades e administração direta.

II – DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Artigo 2º- O conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) .**

Artigo 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminado neste projeto de lei.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação complementar.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011 a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa constante do orçamento que integram esta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Para atualização dos orçamentos dos poderes municipais, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o município nas operações de créditos, nos financiamentos e nas alienações , a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do município, na celebração de contratos, convênios , alienações e outros de competência do Executivo.

Artigo 8º - Em atendimento as normas constantes da portaria interministerial nº 180 de 21.05.2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para implantação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições, contidas no parágrafo único do artigo 5 da citada portaria.
Artigo 9º - A programação da reserva de contingência será a medida que passivos contingentes ocorrerem.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos contar a partir de 1 de janeiro de 2011.

Eldorado-MS, 17 de novembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:339FB9FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 366/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. SANTINA DE FATIMA DE SOUZA BARREM e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, a Srª. **SANTINA DE FATIMA DE SOUZA BARREM**, do cargo de Professora, símbolo PI – C35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª **NEUDES APARECIDA LOPES PINTO,** professora.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 08.11.2010 à 22.11.2010, com retorno previsto para 23.11.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:22AA7540

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 368/2010, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. ROSIMAR OBREGÃO NOGUEIRA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, a Srª. **ROSIMAR OBREGÃO NOGUEIRA**, do cargo de Cozinheira, símbolo V – A-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 10.11.2010 à 15.11.2010, com retorno previsto para 16.11.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 12 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:CE3A00BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. EVA ARISTIMUNHA BARBOSA e da outras providencias"

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 06 (seis) dias, a Srª. **EVA ARISTIMUNHA BARBOSA**, do cargo de Orientadora Pedagógica, símbolo PI – B32, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 03.11.2010 à 08.11.2010, com retorno previsto para 09.11.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:68F82A5A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. ROSELI DE SOUZA LOURENÇO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ROSELI DE SOUZA LOURENÇO** do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 08.11.2010 à 07.12.2010, com retorno previsto para 08.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:96FA2371

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 186/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 049/2010
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para ministrar cursos de capacitação e geração de renda para as famílias atendidas pelo PAIF
Vencedor(es): DELMONDES E DIAS LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, totalizando R$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais);

Iguatemi/MS, 5 de novembro de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 5 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4C581EDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 741 DE 2010 LDO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA lEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de Jaraguari, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2011, LDO compreendendo:

I	–	As prioridades e metas da administração pública municipal;
II	–	a estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX	–	As disposições relativas à dívida pública municipal;
X	–	As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
XI	–	A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XII	–	As limitações de empenho;
XIII		As transferências de recursos;
XIV	–	As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício de 2011 as programações especificadas no anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, assistência social, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, do transporte coletivo, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Sub-Função, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua Função e a Sub-Função, às quais se vinculam.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade sociais, referentes os poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a Função, Sub-Função e Programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011.

VIII – emendas parlamentares individuais que serão contempladas na reserva de contingência do orçamento.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
,

Art. 10. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças

transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2011 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

§ lº - A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

I- O Poder Público, estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de acordo com artigo 5º, inciso III da Lei 101/2000 em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e as emendas dos vereadores.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizadas

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2010, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º - Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

§ 2º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 27. No exercício de 2011, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo Único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Atualização da planta genérica de valores do município;

II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

V- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de

natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2011 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2010.

Art. 38. O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de lei orçamentária para 2011, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência, ou de créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável Superávit Financeiro do exercício de 2010.

CAPÍTULO XII

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional, às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I- Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II- Racionalização com gastos com diárias;

III- Eliminação de despesas com horas extras;

IV- Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

V- Redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

VI- Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A Inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 e da Lei dos Consórcios n.º 11.107, de 06.04.2005.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2011, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 49. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 50. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 53. No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55. Fica alterado os Programas, Ações, Projetos e atividades do PPA 2011 à 2013 de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 27 de outubro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:507033E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 DE 2010

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Jaraguari.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Legislação Municipal vigente, no uso de suas atribuições legais o Prefeito Municipal, nomeia os membros da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme disposto no Decreto Municipal n° 081, de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º. A Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Jaraguari que se refere o artigo 1º será constituída pela composição dos seguintes membros:

ÉRICA OLEGÁRIO DOS SANTOS;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ROSANGELA JUDITI FORNARI;
Secretaria Municipal de Educação.

GLAUCE URBIETA DE JESUS;
Secretaria Municipal de Saúde.

ARIEL FERNANDES DE LIMA;
Conselho Municipal de Assistência Social.

ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÉSSICA DA SILVA ESPÍNDOLA;
Conselho Tutelar.

ROSA MARIA DA SILVA;
APM da Escola Municipal Francisco Antonio de Souza.

ANA NOGUEIRA MACENA;
Pastoral da Criança.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 11 de novembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D3589836

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial abaixo relacionados, da liberação de uma parcela no valor de **R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais),** através da União, por intermédio do Ministério das cidades, depositados na Conta Corrente nº 647083-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 233.348-02/2007, para ser utilizada na melhoria de 17 unidades habitacionais, construção de 13 módulos sanitários, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, no Município de Naviraí.

NAVIRAÍ, 17 de novembro de 2010.

VALTER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A88917A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 291/2010 - PREGÃO N. º 206/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. – VENCEDORAS: Kuramoto E Kuramoto Ltda - ME, Com os Itens 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R$ 92.965,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 291/2010 referente ao Pregão Presencial nº 206/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 291/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 17 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:44227B19

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 02/12/2010 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 17 de novembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A6E22021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** a servidora **BEATRIZ FERREIRA LEAL,** ocupante do cargo de Divisão de Patrimônio/Padrão CCDS 105, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6EF6DC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 135/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 17 de novembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DA8F9421

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N°. 001 AO CONTRATO N. 071/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: ENTIDADE INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO. MARKETING E EMPREENDEDORISMO, MÁXIMA SOCIAL.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a supressão de parte do objeto do contrato n° 071/2010, cuja finalidade é o fornecimento de qualificação profissional de jovens entre 18 e 29 anos de idade, que não tenham tido vinculo empregatício, enquadrados nas demais disposições do Programa Pró-jovem Trabalhador – JUVENTUDE CIDADÃ no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme proposta comercial, termo de referencia e demais condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.° 015/2010.

DO VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 119.273,27 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) do valor total do contrato.
Com esta supressão o valor total do contrato que era de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) passa a ser R$ 70.226,73 (setenta mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo de Supressão tem fundamento legal no Inciso I, alínea "b" e §1° do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINA O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:5E6CB044

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS - EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o § 5º do art. 39 da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Municipal e da outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstos no Art. 49,§ 2º da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do art. 39 da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Municipal e acrescentado §6º passando a terem a seguinte redação:

"§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para os anos seguintes far-se-ão no dia 15 de novembro de cada ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte."
"§ 6º A Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Selviria no ano de 2010, para Composição da Mesa Diretora para o ano de 2011 será realizada excepcionalmente no dia 20 de novembro de 2010, retornando nos anos seguintes a data prevista no §5º".

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
Em, 16 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

ALMIR LALUCCI DONIZETE DA SILVA
1º Vice – Presidente

DONIZETE DA SILVA
2º Vice - Presidente

ALESSANDRO BATISTA LEITE
1º Secretário

GILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:AC4E6361

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS - RESOLUÇÃO N º 084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2009 á 2012 e da outras providências"

Excelentíssimo, Senhor **Paulo Nascimento Bastos**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei nos termos do art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de

Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Em conformidade com as disposições do art. 5º da Resolução nº 080, de 04 de julho de 2008, e em observância ao que dispõe o artigo 29, inciso VI, alínea "a", c/c Art. 37, XI, Art. 39, § 4º, Art. 169, § 3º, Art. 29-A, § 1º e 3º, todos da Constituição Federal, e Art. 23 da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal fica fixado em R$ 4.406,40 (quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) o subsidio mensal do Presidente da Câmara, R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais) o subsidio mensal do primeiro Secretário e R$ 3.196,80 (três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) o subsidio mensal de cada vereador, para entra em vigor à partir de 01 de janeiro de 2011, não podendo tal quantia exceder o subsidio mensal em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito Municipal de Selvíria, nem 20 % (vinte por cento) do subsídio em espécie do Deputado Estadual.

Art. 2º Em qualquer hipótese, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5 % (cinco por cento) da receita do município.

Art. 3º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei especifica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

Art. 4º Nos termos do que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal, fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios constantes do artigo 1º, na mesma data e com os mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º A ausência do vereador na sessão ou a sua não participação na ordem do dia, implicará no desconto de um oitavo do valor do subsídio, devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de qualquer valor adicional, a qualquer titulo, aos senhores vereadores, em decorrência de convocação para reunião extraordinária, no período de sessão legislativa ordinária.

Art. 7º Nos recessos da Câmara Municipal, o subsidio dos vereadores será integral, salvo ausência injustificada em sessão extraordinária.

Art. 8º Não sofrerá desconto no seu subsídio, o Vereador que deixar de participar das sessões ordinárias, que no seu exercício estiver licenciado por doença, ou para desempenhar missões temporárias em caráter cultural de interesse do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria – MS.
Em, 09 de novembro de 2010.

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:2E3DDBA3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS -
RESOLUÇÃO Nº 085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Resolução nº 28 de 29 de novembro de 1994 e da outras providências".

Excelentíssimo, Senhor **Paulo Nascimento Bastos**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei nos termos do art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 28, de 29 de novembro de 1994, e acrescentado parágrafo único, que passam a terem a seguinte redação:

"A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selviria realizar-se-á em Sessão Solene, ás 09hs do dia 15 de novembro de cada ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte".
"Parágrafo único. A Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Selviria no ano de 2010 para Composição da Mesa Diretora para o ano de 2011 será realizada excepcionalmente no dia 20 de novembro de 2010, ás 09hs, retornando nos anos seguintes a data prevista no caput do artigo da Resolução".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
Em, 16 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:810F7876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **IF/581/SEMECE/2010**, anteriormente efetivado e celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 16 de agosto de 2010 para exercer a função de Instrutor de Informática.
Assinam: Daltro Fiuza e Odinéia Romeiro de Oliveira**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9E65A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 618/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Laurilene Gonçalves de Lima.
ONDE SE LÊ O VALOR DE SALARIO MENSAL DE 666,56(seiscentos e sessenta seis reais e cinqüenta seis centavos**), LÊ SE 810,00**(oitocentos e dez reais).
Assinam: Daltro Fiúza e Laurilene Gonçalves de Lima.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0E70EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 616/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Nazaré Alzira dos Santos Nogueira.
ONDE SE LÊ O VALOR DE SALARIO MENSAL DE 666,56(seiscentos e sessenta seis reais e cinqüenta seis centavos**), LÊ SE 840,00**(oitocentos e quarenta reais).
Assinam: Daltro Fiúza e Nazaré Alzira dos Santos Nogueira.
5

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8541044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº IF/620/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Nair Ribeiro Rodrigueiro.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutor de Informática, carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Valor Mensal: R$ 510,00(quinhentos e dez reais)
Prazo: 03/11/2010 à 23/12/2010
Dotação Orçamentária: 12.361.0046.22.55.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação - 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Nair Ribeiro Rodrigueiro.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:57AD63E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **310/SEMECE/2010**, anteriormente efetivado e celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 11 de julho de 2010 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Sonia Aparecida Leite Romero**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BADB74BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 619/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Marisangela Gama Vieira.
ONDE SE LÊ O VALOR DE SALARIO MENSAL DE 666,56(seiscentos e sessenta seis reais e cinqüenta seis centavos**), LÊ SE 1.333,12**(hum mil e trezentos trinta três reais e doze centavos).
Assinam: Daltro Fiúza e Marisangela Gama Vieira.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AFBA3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **346/SEMECE/2010**, anteriormente efetivado e celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 16 de julho de 2010 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Rubiana Cunico**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7F17416B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2010

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: aquisição de 02 (dois) caminhões, tração 4x2, novo, zero quilômetro, ano 2010 e modelo 2011, fabricação nacional, cabine avançada basculavel metálica em aço, na cor branco geada, motor diesel eletrônico 04 (quatro) cilindros, potência mínima 180cv, câmbio mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, diferencial reduzido, direção hidráulica, freios a ar, tanque de combustível no mínimo 270 litros, pneus no mínimo 11,00R22,5, PBT 15.000KG, equipamentos de fábrica, computador de bordo, piloto automático e volante escamoteavel, acoplado caçamba basculante metálica de no mínimo 6 (seis) metros cúbicos montada e pintada na cor do veículo.

DATA/ HORA E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia **07 de Dezembro de 2010, às 10h00min** (horário local), no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro, neste Município, onde também, poderão às interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Terenos/MS, 17 de Novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F5F7879E

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 - CONTRATO Nº. 031/2010

Data de assinatura: 05 de Outubro de 2010.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS E DEPÓSITO 8 DE MAIO LTDA – ME.

Objeto: Estabelecem as partes contratantes, que será aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor total de R$ 14.161,25 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo: o valor de R$ 5.534,27 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) no Departamento de Serviços Urbanos; o valor de R$ 7.336,73 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes; e o valor de R$ 1.290,25 (hum mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) no Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 056/2010.

Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDECIR ALVES NANTES
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:17820EFC

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 - CONTRATO Nº. 032/2010

Data de assinatura: 05 de Outubro de 2010.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS E FARIAS & COSTA LTDA.

Objeto: Estabelecem as partes contratantes, que será aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor total de R$ 5.072,50 (cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo: o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) no Departamento de Serviços Urbanos; e o valor de R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, conforme Processo Administrativo nº. 056/2010.

Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

GILSON DE ASSIS FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CF575C6C

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 - CONTRATO Nº. 072/2010

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2010.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS E ER-X CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data assinalada para seu término, até 01/01/2011.

Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9D8B393F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.469, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **Construluz Mix Concreto Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.565.386/0001-68, com sede à Rua. Egidio Thomé, Lote 15, Distrito Industrial I, Três Lagoas - MS.

Roteiro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Q05-P65, de coordenadas N 7.700.254,9561m e E 431.193,8964m; deste, segue confrontando com o lote 14 (RCG Tecnologia Eletromecânica Ltda.), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°35'57" e 62,96m até o vértice Q05-P66, de coordenadas N 7.700.255,3966m e E 431.256,8573m; deste, segue confrontando com o lote 16- Área Institucional 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°53'11" e

131,74m até o vértice Q05-P26, de coordenadas N 7.700.127,0912m e E 431.286,7471m; deste, segue confrontando com a rua Egidio Thomé, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°56'07" e 94,26m até o vértice Q05-P64, de coordenadas N 7.700.128,6298m e E 431.192,4954m; deste, segue confrontando com o Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°38'07" e 126,33m até o vértice Q05-P65, ponto inicial da descrição deste perímetro. O lote está situado a 745,65m, da esquina da Rua Egidio Thomé com a Av. Ponta Porá, no lado impar do Logradouro.

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;

II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;

III - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;

IV - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;

V - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;

VI - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.

Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens 'II', 'III', IV, V e VI deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A municipalidade poderá, a pedido da empresa e se necessário para firmar contrato de financiamento junto a órgãos financiadores, outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversibilidade à municipalidade, no caso de cessação do empreendimento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:27457A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 251/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00429874 546-0 7/11/2010 HTQ0531
MS00678547 554-1 5/11/2010 HTS4885
MS00812411 605-0 8/11/2010 DIZ3818
MS00812413 605-0 9/11/2010 HTE2414
MS00812465 548-7 6/11/2010 HRR3728
MS00812466 605-0 6/11/2010 HSP1225
MS00812527 554-1 8/11/2010 HSE1832
MS00812528 554-1 8/11/2010 HSF0429
MS00812531 554-1 8/11/2010 HRJ1539
MS00812533 554-1 8/11/2010 HSM0612
MS00812535 546-0 8/11/2010 CHS2710
MS00812549 705-6 8/11/2010 HTS4002
MS00812593 554-1 4/11/2010 HSA1371
MS00812595 554-1 5/11/2010 HSY3607
MS00812664 694-7 /11/2010 CLQ0577
MS00812667 548-7 6/11/2010 HQX3274
MS00812668 534-7 6/11/2010 AML3505
MS00812702 705-6 9/11/2010 HTS4055
MS00813794 573-8 5/11/2010 JZO8732
MS00813881 605-0 8/11/2010 HSN7489
MS00813882 518-5 8/11/2010 HSG0530
MS00813883 546-0 8/11/2010 GKX1947
MS00813884 546-0 8/11/2010 HTQ0536
MS00813941 605-0 7/11/2010 HTE2524
MS00813978 581-9 4/11/2010 HTH3178
MS00822267 554-1 4/11/2010 BMR3481
MS00822270 554-1 5/11/2010 HTF9926

TRÊS LAGOAS, MS, 17 de novembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:02C68A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 494/AJ/2008

Processo nº. 6979/2008 – Tomada de Preços nº. 031/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *CIVILBRÁS COMÉRCIO, INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.*

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Sexta - Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 494/AJ/2008, visando a execução de serviços na Construção da Unidade de Saúde da Família - Vila Piloto V, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ 55.283,48 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) do valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: O Prazo e Vigência do presente Termo Aditivo será de mais 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24/04/2009.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ÁLVARO CRUZ THOMÉ
representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F9B37542

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO	
	Em 31 Dez 2009	Em 31 Ago 2010	Em 31 Out 2010
		(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.328.747,34	6.758.054,50	6.758.054,50
DEDUÇÕES (II)	816.011,37	5.224.636,10	4.799.946,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.191.186,73	5.044.852,40	4.431.804,54
Demais Haveres Financeiros	134.345,48	193.354,08	393.186,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	509.520,84	13.570,38	25.044,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.512.735,97	1.533.418,40	1.958.107,63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.512.735,97	1.533.418,40	1.958.107,63
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre	JAN A OUT 2010
		(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL		424.689,23	-4.554.628,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			594.503,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
		SALDO	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	Em 31 Dez 2009	No Bimestre	JAN A OUT 2010
		(c-b)	(c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.136.089,57	7.837.959,47	8.135.573,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.089.505,89	7.791.375,79	8.088.989,71
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	46.583,68	46.583,68	46.583,68
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-7.136.089,57	-7.837.959,47	-8.135.573,39
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-7.136.089,57	-7.837.959,47	-8.135.573,39

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:265FF777

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPER. CREDITO E DESP. CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DECAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO
		ATUALIZADA	Até o Bimestre	REALIZADO
		(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
	ATUALIZADA	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f)	(g) = ((d)-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	17.280.687,35	4.902.928,04	0,00	12.377.759,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.280.687,35	4.902.928,04	0,00	12.377.759,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-15.600.687,35		-4.902.928,04	-10.697.759,31
	(a-d)		(b)-(e+f)	(c-g)

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4132F07F

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos					Inscritos				
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar
02	PREFEITURA DE AMAMBAI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	44.384,23	36.606,69	0,00	67.420,54	13.570,38	525.118,58	342.956,87	0,00	706.514,59	155.114,31
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.475,00	0,00	120.575,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.638,98	218.481,87	0,00	561.459,99	155.114,31
0212	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAV	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.384,23	30.216,45	0,00	61.030,30	13.570,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.390,24	0,00	3.390,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.479,60	0,00	0,00	24.479,60	0,00
02	PREFEITURA DE AMAMBAI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	44.384,23	36.606,69	0,00	67.420,54	13.570,38	525.118,58	342.956,87	0,00	706.514,59	155.114,31

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4F073260

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 10 - MDE/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
ANEXO X					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃ O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro – Outubro					
RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.689.673,00	7.689.673,00	645.765,45	3.718.974,99	48,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.783.217,00	5.783.217,00	216.365,80	1.605.697,18	27,76
1.1.1 - IPTU	1.738.400,00	1.738.400,00	148.833,68	1.073.277,23	61,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.300,00	3.300,00	8.471,96	54.562,38	1.653,41
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.987.517,00	3.987.517,00	49.957,22	395.555,62	9,92
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	54.000,00	54.000,00	9.102,94	82.301,95	152,41
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	555.556,00	555.556,00	110.431,77	731.883,75	131,74
1.2.1 - ITBI	511.300,00	511.300,00	110.431,77	731.883,75	143,14
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	41.256,00	41.256,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	844.800,00	844.800,00	211.967,81	861.560,66	101,98
1.3.1 - ISS	524.300,00	524.300,00	203.527,03	796.233,31	151,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	223,49	428,84	42,88
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	317.300,00	317.300,00	7.844,91	59.712,94	18,82
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	372,38	5.185,57	235,71
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	506.100,00	506.100,00	107.000,07	519.833,40	102,71
1.4.1 - IRRF	506.100,00	506.100,00	107.000,07	519.833,40	102,71
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG AIS	25.057.650,00	25.057.650,00	4.607.975,04	21.128.131,26	84,32
2.1 - Cota-Parte FPM	12.212.900,00	12.212.900,00	1.872.396,64	10.096.057,64	82,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.212.900,00	12.212.900,00	1.872.396,64	10.096.057,64	82,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.926.400,00	10.926.400,00	1.866.192,76	8.825.779,23	80,77
2.3 – ICMS - Desoneração - L.C. nº87/1996	65.750,00	65.750,00	9.857,98	49.289,90	74,97
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	812.777,47	1.142.557,15	571,28
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.552.600,00	1.552.600,00	46.750,19	1.014.447,34	65,34
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.747.323,00	32.747.323,00	5.253.740,49	24.847.106,25	75,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURS OS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.011.530,00	5.011.530,00	921.643,30	4.225.673,99	84,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.442.580,00	2.442.580,00	374.479,30	2.019.211,31	82,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.185.280,00	2.185.280,00	373.238,50	1.765.155,62	80,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.150,00	13.150,00	1.971,58	9.857,90	74,97
10.4 - Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00

10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	162.555,47	228.511,32	571,28
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	310.520,00	310.520,00	9.398,45	202.937,84	65,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	2.165.341,14	10.568.737,02	72,89
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.600.000,00	13.600.000,00	2.144.776,49	10.517.401,03	77,33
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	20.564,65	51.335,99	5,70
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.588.470,00	8.588.470,00	1.223.133,19	6.291.727,04	73,26
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.253.000,00	8.253.000,00	1.568.979,14	6.650.249,02	80,58
13.1 - Com Educação Infantil	2.084.000,00	2.084.000,00	453.630,37	1.913.799,63	91,83
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.169.000,00	6.169.000,00	1.115.348,77	4.736.449,39	76,78
14. OUTRAS DESPESAS	5.359.000,00	5.241.306,00	759.797,12	3.008.526,64	57,40
14.1 - Com Educação Infantil	1.252.000,00	1.227.300,00	159.640,68	650.872,53	53,03
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.107.000,00	4.014.006,00	600.156,44	2.357.654,11	58,74
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.612.000,00	13.494.306,00	2.328.776,26	9.658.775,66	71,58
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMEN TO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LI MITE DO FUNDEB (16+17)					0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)					62,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FO RAM UTILIZADOS					0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DE 2010					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.186.830,75	8.186.830,75	1.313.435,12	6.211.776,56	75,88
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.530.000,00	4.602.754,00	788.100,09	3.120.198,01	67,79
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.336.000,00	3.311.300,00	613.271,05	2.564.672,16	77,45
23.2 - Despesas Custeadas com Outros	1.194.000,00	1.291.454,00	174.829,04	555.525,85	43,02

Recursos de Impostos					
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.437.342,00	17.373.574,82	2.322.075,25	9.930.176,54	57,16
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.276.000,00	10.183.006,00	1.715.505,21	7.094.103,50	69,67
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.161.342,00	7.190.568,82	606.570,04	2.836.073,04	39,44
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REG ULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTEN ÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	21.967.342,00	21.976.328,82	3.110.175,34	13.050.374,55	59,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.291.727,04
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUND EB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	51.335,99
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGARNSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	6.343.063,03
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	6.707.311,52
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	170.000,00	260.460,00	0,00	168.872,61	64,84
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40	170.000,00	260.460,00	0,00	168.872,61	64,84
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	22.137.342,00	22.236.788,82	3.110.175,34	13.219.247,16	59,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	4.268,92	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	12.296.738,55	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.614.194,23	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURS OS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	51.335,99	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	738.149,23	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F4827898

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 18 - RREO SIMPLIFICADO/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro		
(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	80.692.401,00-
Previsão Atualizada da Receita	-	80.692.401,00-
Receitas Realizadas	10.228.435,06-	47.268.498,11-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00-
Deficit Orçamentário	-	3.821.334,27-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	72.041.711,00-
Créditos Adicionais	-	8.245.207,17-
Dotação Atualizada	-	80.286.918,17-
Despesas Empenhadas	6.359.385,25-	54.905.174,00-
Despesas Líquidadas	10.203.459,94-	43.213.545,41-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	6.359.385,25-	54.905.174,00-
Despesas Líquidadas	10.203.459,94-	43.213.545,41-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	54.701.648,70-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-

Receitas Previdenciárias (I)			0,00-	0,00-
Despesas Previdenciárias (II)			0,00-	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00-	0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			-	-
Receitas Previdenciárias (IV)			576.885,33-	2.466.602,33-
Despesas Previdenciárias (V)			313.452,89-	1.607.783,69-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			263.432,44-	858.818,64-
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		594.503,00	-4.554.628,34	-766,12
Resultado Primário		199.501,00	4.554.935,74	2.283,16
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.606,69	0,00	67.420,54	13.570,38
PREFEITURA DE AMAMBAI	36.606,69	0,00	67.420,54	13.570,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	342.956,87	0,00	706.514,59	155.114,31
PREFEITURA DE AMAMBAI	342.956,87	0,00	706.514,59	155.114,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até	Limites Constitucionais Anuais	
		o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		6.707.311,52	<25%/18%>	26,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		6.650.249,02	60%	62,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	1.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			4.902.928,04	12.377.759,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	3.030.189,75	6.804.982,80	10.514.649,16	8.938.402,60
Despesas Previdenciárias (V)	1.978.264,46	4.328.757,81	6.949.785,11	8.865.974,89
Resultado Previdenciário (IV-V)	1.051.925,29	2.476.224,99	3.564.864,05	72.427,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Limites Constitucionais Anuais	
		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.926.803,74	15,00	11,67

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E7E6BE07

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - RESULTADO PRIMÁRIO/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)					R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		72.979.899,00	10.026.889,37	46.281.061,05	39.346.792,02
Receita Tributária		3.780.986,00	587.198,28	3.347.050,85	2.292.281,08
IPTU		1.738.400,00	148.833,68	1.073.277,23	663.038,79
ISS		524.300,00	203.527,03	796.233,31	452.463,44
ITBI		511.300,00	110.431,77	731.883,75	422.840,43
IRRF		506.100,00	107.000,07	519.833,40	414.175,48
Outras Receitas Tributárias		500.886,00	17.405,73	225.823,16	339.762,94
Receita de Contribuições		4.969.274,00	520.396,83	2.737.628,45	2.751.660,54
Receita Previdenciária		3.734.734,00	399.521,37	1.832.000,47	1.793.491,82
Outras Contribuições		1.234.540,00	120.875,46	905.627,98	958.168,72
Receita Patrimonial Líquida		648.000,00	177.363,96	633.341,86	470.963,92
Receita Patrimonial		1.831.760,00	248.967,59	843.641,04	703.648,27
(-) Aplicações Financeiras		1.183.760,00	71.603,63	210.299,18	232.684,35
Transferências Correntes		58.634.566,00	8.611.297,40	38.673.776,24	32.955.252,67
FPM		9.770.320,00	1.497.917,34	8.076.846,33	7.584.644,95
ICMS		8.741.120,00	1.492.954,26	7.060.623,61	6.945.725,38
Convênios		6.911.300,00	1.191.787,21	3.592.086,59	520.126,09
Outras Transferências Correntes		33.211.826,00	4.428.638,59	19.944.219,71	17.904.756,25
Demais Receitas Correntes		4.947.073,00	130.632,90	889.263,65	876.633,81
Dívida Ativa		4.484.073,00	59.674,85	472.435,58	426.143,57
Diversas Receitas Correntes		463.000,00	70.958,05	416.828,07	450.490,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)		6.528.742,00	129.942,06	777.137,88	1.261.056,99
Operações de Crédito (III)		1.680.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)		200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		4.648.742,00	129.942,06	777.137,88	1.261.056,99
Convênios		4.648.742,00	129.942,06	777.137,88	1.261.056,99
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		4.648.742,00	129.942,06	777.137,88	1.261.056,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		77.628.641,00	10.156.831,43	47.058.198,93	40.607.849,01
DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2010		Em 2009	
	DOTAÇÃO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2010	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Jan a Out 2009	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII	62.936.762,82	8.397.030,10	38.310.617,37	0,00	35.850.756,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.575.300,00	4.171.967,20	19.307.747,75	0,00	17.954.983,86	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.000,00	3.887,48	19.610,50	0,00	19.790,11	0,00
Outras Despesas Correntes	35.302.462,82	4.221.175,42	18.983.259,12	0,00	17.875.982,07	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	62.877.762,82	8.393.142,62	38.291.006,87	0,00	35.830.965,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.280.687,35	1.806.429,84	4.902.928,04	0,00	3.114.500,59	0,00
Investimentos	16.088.497,35	1.686.797,84	4.212.256,32	0,00	2.258.192,17	0,00
Inversões Financeiras	249.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	249.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	943.000,00	119.632,00	690.671,72	0,00	856.308,42	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	16.337.687,35	1.686.797,84	4.212.256,32	0,00	2.258.192,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	49.468,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	79.284.918,17	10.079.940,46	42.503.263,19	0,00	38.089.158,10	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-1.656.277,17	76.890,97	4.554.935,74	0,00	2.518.690,91	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.821.334,27		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						199.501,00

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:5E1B9900

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)						R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			1.591.800,00	1.591.800,00	357.358,70	1.508.820,07	1.304.266,69
RECEITAS CORRENTES			1.591.800,00	1.591.800,00	357.358,70	1.508.820,07	1.304.266,69
Receita de Contribuição dos Segurados			993.800,00	993.800,00	179.994,74	874.218,21	841.156,63
Pessoal Civil			993.800,00	993.800,00	179.994,74	874.218,21	841.156,63
Ativo			993.800,00	993.800,00	179.994,74	874.218,21	841.156,63
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			595.000,00	595.000,00	177.363,96	633.341,86	462.685,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			595.000,00	595.000,00	177.363,96	633.341,86	462.685,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			3.000,00	3.000,00	0,00	1.260,00	425,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			3.000,00	3.000,00	0,00	1.260,00	425,06
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.840.934,00	1.840.934,00	219.526,63	957.782,26	952.335,19
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = I+II)(			3.432.734,00	3.432.734,00	576.885,33	2.466.602,33	2.256.601,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2010			Em 2009	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2010	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Jan a Out 2009	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.323.266,00	2.873.266,00	313.452,89	1.607.783,69	0,00	1.236.041,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	823.266,00	343.266,00	8.971,22	42.080,94	0,00	25.337,91	0,00
Despesas Correntes	730.066,00	305.066,00	8.971,22	41.493,24	0,00	23.230,41	0,00
Despesas de Capital	93.200,00	38.200,00	0,00	587,70	0,00	2.107,50	0,00
PREVIDÊNCIA	2.500.000,00	2.530.000,00	304.481,67	1.565.702,75	0,00	1.210.703,99	0,00
Pessoal Civil	2.500.000,	2.530.000,00	304.481,67	1.565.702,75	0,00	1.210.703,99	0,00

	00						
Aposentados	2.000.000,00	2.000.000,00	202.728,73	1.063.527,44	0,00	841.204,03	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	53.290,12	279.058,41	0,00	237.744,61	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	200.000,00	230.000,00	48.462,82	223.116,90	0,00	131.755,35	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA S) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I V+V)	3.323.266,00	2.873.266,00	313.452,89	1.607.783,69	0,00	1.236.041,90	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	109.468,00	559.468,00	263.432,44	858.818,64	0,00	1.020.559,98	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan a Set 2010	Em 2010	Em 2009
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	148.065,67	268.315,63	0,00
INVESTIMENTOS	7.643.310,12	7.820.674,08	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Jan a Out 2010	PERÍODO Jan a Out 2009

RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.840.934,00	1.840.934,00	219.526,63	957.782,26	952.335,19
Receitas de Contribuições	1.770.934,00	1.770.934,00	219.526,63	957.782,26	952.335,19
Patronal	1.590.934,00	1.590.934,00	219.526,63	957.782,26	807.741,59
Pessoal Civil	1.590.934,00	1.590.934,00	219.526,63	957.782,26	807.741,59
Ativo	1.590.934,00	1.590.934,00	219.526,63	957.782,26	807.741,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	144.593,60
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	1.840.934,00	1.840.934,00	219.526,63	957.782,26	952.335,19
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:FECD78FA

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOV/2009 A OUT/2010							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010
RECEITAS	4.591.973,8	6.570.813,7	3.965.042,8	4.493.767,4	4.689.620,0	5.375.590,58	5.352.283,97

CORRENTES (I)	2	4	3	1	2		
RECEITA TRIBUTÁRIA	247.517,17	286.386,04	120.377,69	181.920,70	301.636,17	207.630,78	407.604,47
IPTU	44.736,60	59.837,37	11.299,84	24.274,04	26.662,19	13.727,90	212.832,81
ISS	55.851,68	70.445,88	41.739,79	42.342,74	54.176,84	75.045,23	88.393,49
ITBI	60.837,75	82.716,20	6.348,01	51.880,52	108.244,43	34.731,69	30.007,63
IRRF	72.446,29	52.923,26	44.877,54	45.020,92	52.035,29	50.097,26	57.350,68
Outras receitas Tributárias	13.644,85	20.463,33	16.112,51	18.402,48	60.517,42	34.028,70	19.019,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	255.537,91	180.696,93	161.766,81	211.212,08	182.584,24	181.461,82	188.231,07
RECEITA PATRIMONIAL	42.241,68	114.119,29	4.103,60	45.511,66	62.037,31	119.022,40	82.397,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	950,00	1.050,00	2.650,00	1.550,00	3.250,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.985.442,26	5.696.869,14	3.587.625,97	3.977.621,84	3.997.441,20	4.808.427,56	4.630.845,62
Cota Parte do FPM	1.156.562,56	1.754.753,10	943.961,73	1.152.509,28	856.148,60	1.025.794,46	1.262.961,90
Cota Parte do ICMS	870.131,70	939.987,31	785.461,40	737.525,42	904.532,04	933.377,59	871.720,04
Cota Parte do IPVA	22.034,89	11.442,65	48.082,77	514.291,77	115.672,39	142.673,63	49.776,96
Cota Parte do ITR	29.624,55	27.196,74	32.927,26	3.414,50	1.886,58	281.557,83	488,46
Transf. da LC 87/1996	5.241,18	5.241,18	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99
Transf. da LC 61/1989	9.029,14	11.123,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	945.203,56	1.029.007,60	946.793,22	1.089.327,82	1.046.098,69	1.128.430,51	1.069.068,59
Outras Transferências Correntes	947.614,68	1.918.116,63	825.470,60	475.624,06	1.068.173,91	1.291.664,55	1.371.900,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.234,80	292.742,34	90.218,76	76.451,13	143.271,10	57.498,02	39.955,60
DEDUÇÕES (II)	587.524,13	532.974,49	448.222,02	566.281,83	460.907,12	563.835,58	524.308,80
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	170.805,22	90.229,71	85.149,68	83.747,88	84.273,49	86.169,14	86.333,59
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	416.718,91	442.744,78	363.072,34	482.533,95	376.633,63	477.666,44	437.975,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.004.449,69	6.037.839,25	3.516.820,81	3.927.485,58	4.228.712,90	4.811.755,00	4.827.975,17
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	5.552.610,88	4.524.337,60	5.005.389,00	5.464.837,68	5.335.771,99	60.922.039,52	77.343.419,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	698.829,65	278.800,64	563.052,47	237.994,03	349.204,25	3.880.954,06	3.780.986,00
IPTU	481.317,99	54.357,87	99.970,91	46.689,86	102.143,82	1.177.851,20	1.738.400,00
ISS	109.492,68	93.494,58	88.020,93	96.481,79	107.045,24	922.530,87	524.300,00
ITBI	24.855,11	66.287,70	299.096,89	30.199,58	80.232,19	875.437,70	511.300,00
IRRF	51.947,65	55.537,21	55.966,78	57.444,43	49.555,64	645.202,95	506.100,00
Outras receitas	31.216,22	9.123,28	19.996,96	7.178,37	10.227,36	259.931,34	500.886,00

Tributárias							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	196.463,49	176.628,93	180.627,55	184.792,46	116.077,74	2.216.081,03	3.128.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	934,19	149.012,31	131.654,77	213.763,62	35.203,97	1.000.002,01	1.831.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.050,00	650,00	700,00	300,00	3.700,00	18.850,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.558.495,15	3.827.865,46	3.978.186,73	4.759.364,74	4.773.575,96	52.581.761,63	63.655.260,00
Cota Parte do FPM	1.096.090,26	805.997,37	1.080.197,40	901.713,05	970.683,59	13.007.373,30	12.212.900,00
Cota Parte do ICMS	889.220,99	889.826,50	947.922,49	933.420,20	932.772,56	10.635.898,24	10.926.400,00
Cota Parte do IPVA	32.604,72	31.357,47	33.237,44	28.217,40	18.532,79	1.047.924,88	1.552.600,00
Cota Parte do ITR	7.922,69	949,48	632,88	4.708,33	808.069,14	1.199.378,44	200.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	59.772,26	65.750,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.153,07	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.030.865,11	972.635,07	1.089.405,53	1.029.238,32	1.115.538,17	12.491.612,19	13.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.496.862,39	1.122.170,58	821.862,00	1.857.138,45	923.050,72	14.119.649,25	24.997.610,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.838,40	91.380,26	151.167,48	68.622,83	58.010,07	1.224.390,79	4.947.073,00
DEDUÇÕES (II)	494.520,88	435.458,30	504.719,63	465.538,79	636.099,25	6.220.390,82	6.014.494,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	88.367,42	88.846,40	91.335,87	90.941,25	89.053,49	1.135.253,14	993.800,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	406.153,46	346.611,90	413.383,76	374.597,54	547.045,76	5.085.137,68	5.020.694,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.058.090,00	4.088.879,30	4.500.669,37	4.999.298,89	4.699.672,74	54.701.648,70	71.328.925,00

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:57118B03



CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/5º BIMENTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT 2010	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.851.467,00	78.851.467,00	10.008.908,43	12,69	46.310.715,85	58,73	32.540.751,15
RECEITAS CORRENTES	72.322.725,00	72.322.725,00	9.878.966,37	13,66	45.533.577,97	62,96	26.789.147,03
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.986,00	3.780.986,00	587.198,28	15,53	3.347.050,85	88,52	433.935,15
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	569.792,55	17,37	3.121.227,69	95,16	158.872,31
Taxas	500.886,00	500.886,00	17.405,73	3,47	225.823,16	45,08	275.062,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.128.340,00	3.128.340,00	300.870,20	9,62	1.779.846,19	56,89	1.348.493,81
Contribuições Sociais	2.253.340,00	2.253.340,00	234.043,24	10,39	1.146.171,21	50,87	1.107.168,79
Contribuições Econômicas	875.000,00	875.000,00	66.826,96	7,64	633.674,98	72,42	241.325,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.831.760,00	1.831.760,00	248.967,59	13,59	843.641,04	46,06	988.118,96
Receitas Imobiliárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.818.760,00	1.818.760,00	248.967,59	13,69	843.641,04	46,39	975.118,96
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.000,00	0,00	18.850,00	0,00	-18.850,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	4.000,00	0,00	18.850,00	0,00	-18.850,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.634.566,00	58.634.566,00	8.611.297,40	14,69	38.673.776,24	65,96	19.960.789,76
Transferências Intergovernamentais	51.723.266,0	51.723.266,00	7.419.510,19	14,34	35.081.689,65	67,83	16.641.576,3

	0						5
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.911.300,00	6.911.300,00	1.191.787,21	17,24	3.592.086,59	51,97	3.319.213,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.947.073,00	4.947.073,00	126.632,90	2,56	870.413,65	17,59	4.076.659,35
Multas e Juros de Mora	89.500,00	89.500,00	18.481,55	20,65	158.700,11	177,32	-69.200,11
Indenizações e Restituições	185.050,00	185.050,00	12.916,68	6,98	129.683,97	70,08	55.366,03
Receita da Dívida Ativa	4.484.073,00	4.484.073,00	59.674,85	1,33	472.435,58	10,54	4.011.637,42
Receitas Correntes Diversas	188.450,00	188.450,00	35.559,82	18,87	109.593,99	58,16	78.856,01
RECEITAS DE CAPITAL	6.528.742,00	6.528.742,00	129.942,06	1,99	777.137,88	11,90	5.751.604,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Operações de Crédito Internas	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.648.742,00	4.648.742,00	129.942,06	2,80	777.137,88	16,72	3.871.604,12
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.648.742,00	4.648.742,00	129.942,06	2,80	777.137,88	16,72	3.871.604,12
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	219.526,63	11,92	957.782,26	52,03	883.151,74
Receita de Contribuições	1.840.934,00	1.840.934,00	219.526,63	11,92	957.782,26	52,03	883.151,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.692.401,00	80.692.401,00	10.228.435,06	12,68	47.268.498,11	58,58	33.423.902,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento de Outras Dívidas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				80.692.401,00	80.692.401,00	10.228.435,06	12,68	47.268.498,11	58,58	33.423.902,89
DÉFICIT (VI)								0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)				80.692.401,00	80.692.401,00	10.228.435,06	12,68	47.268.498,11		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS					0,00			3.821.334,27		
Superávit Financeiro					0,00			3.821.334,27		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00			0,00		
						DESPESAS EXECUTADAS				
DESPESAS	DOTACAO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA			DESPESAS LIQUIDADAS		PROCESSADOS	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	BIMESTRE	JAN A OUT 2010	BIMESTRE	JAN A OUT 2010 (g)	(h)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.976.211,00	8.257.207,17	78.233.418,17	6.137.609,61	53.837.815,15	9.981.684,30	42.146.186,56	0,00	53,87	36.087.231,61
DESPESAS CORRENTES	58.195.811,00	2.687.451,82	60.883.262,82	5.280.161,96	43.336.938,19	8.175.254,46	37.243.258,52	0,00	61,17	23.640.004,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.532.800,00	-11.000,00	25.521.800,00	3.943.335,42	18.255.852,14	3.950.191,56	18.240.388,90	0,00	71,47	7.281.411,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	23.400,00	3.887,48	19.610,50	0,00	33,24	39.389,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.604.011,00	2.698.451,82	35.302.462,82	1.336.826,54	25.057.686,05	4.221.175,42	18.983.259,12	0,00	53,77	16.319.203,70
DESPESAS DE CAPITAL	11.610.932,00	5.669.755,35	17.280.687,35	857.447,65	10.500.876,96	1.806.429,84	4.902.928,04	0,00	28,37	12.377.759,31
INVESTIMENTOS	9.807.942,00	6.280.555,35	16.088.497,35	912.511,48	9.562.626,87	1.686.797,84	4.212.256,32	0,00	26,18	11.876.241,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	802.990,00	-553.800,00	249.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.190,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	-57.000,00	943.000,00	-55.063,83	938.250,09	119.632,00	690.671,72	0,00	73,24	252.328,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00	-100.000,00	49.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.468,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.065.500,00	-12.000,00	2.053.500,00	221.775,64	1.067.358,85	221.775,64	1.067.358,85	0,00	51,98	986.141,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.041.711,00	8.245.207,17	80.286.918,17	6.359.385,25	54.905.174,00	10.203.459,94	43.213.545,41	0,00	53,82	37.073.372,76

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.041.711,00	8.245.207,17	80.286.918,17	6.359.385,25	54.905.174,00	10.203.459,94	43.213.545,41	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							4.054.952,70			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.041.711,00	8.245.207,17	80.286.918,17	6.359.385,25	54.905.174,00	10.203.459,94	47.268.498,11	0,00		

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2CFA0A23

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/5º BIMESTRE/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	%	%	A EXECUTAR
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	PROCESSADOS	((e+f) /total		
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(e+f))	((e+f)/a)	(a-(e+f))

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	69.976.211,00	78.233.418,17	6.137.609,61	53.837.815,15	9.981.684,30	42.146.186,56	0,00	100,00	53,87	36.087.231,61
Legislativa	2.321.900,00	2.321.900,00	278.472,76	1.555.737,53	310.837,58	1.523.731,58	0,00	3,62	65,62	798.168,42
Ação Legislativa	2.321.900,00	2.321.900,00	278.472,76	1.555.737,53	310.837,58	1.523.731,58	0,00	3,62	65,62	798.168,42
Judiciária	144.000,00	146.000,00	19.004,06	134.060,16	21.954,82	132.329,96	0,00	0,31	90,64	13.670,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	144.000,00	146.000,00	19.004,06	134.060,16	21.954,82	132.329,96	0,00	0,31	90,64	13.670,04
Administração	7.980.000,00	8.357.483,00	761.542,29	6.242.356,04	949.645,58	4.895.037,61	0,00	11,61	58,57	3.462.445,39
Planejamento e Orçamento	1.688.000,00	1.816.000,00	99.504,89	1.236.622,45	182.559,86	943.406,50	0,00	2,24	51,95	872.593,50
Administração Geral	3.068.500,00	3.533.900,00	441.178,82	2.978.541,13	431.951,79	2.282.988,12	0,00	5,42	64,60	1.250.911,88
Administração Financeira	242.500,00	241.500,00	5.862,61	122.918,20	5.862,61	122.918,20	0,00	0,29	50,90	118.581,80
Normatização e Fiscalização	94.000,00	94.000,00	14.613,94	53.793,56	14.245,23	53.098,54	0,00	0,13	56,49	40.901,46
Administração de Receitas	266.000,00	535.000,00	1.082,06	378.108,65	36.744,06	155.289,34	0,00	0,37	29,03	379.710,66
Infra-Estrutura Urbana	2.621.000,00	2.137.083,00	199.299,97	1.472.372,05	278.282,03	1.337.336,91	0,00	3,17	62,58	799.746,09
Defesa Nacional	48.000,00	48.000,00	9.120,63	30.017,85	9.120,63	30.017,85	0,00	0,07	62,54	17.982,15
Defesa Terrestre	48.000,00	48.000,00	9.120,63	30.017,85	9.120,63	30.017,85	0,00	0,07	62,54	17.982,15
Segurança Pública	149.580,00	49.580,00	42.579,83	42.579,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.580,00
Defesa Civil	149.580,00	49.580,00	42.579,83	42.579,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.580,00
Assistência Social	3.676.350,00	3.685.950,00	190.825,37	2.194.910,75	394.296,56	1.812.008,85	0,00	4,30	49,16	1.873.941,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	730.950,00	725.950,00	88.023,71	356.927,86	94.991,13	350.358,24	0,00	0,83	48,26	375.591,76
Assistência Comunitária	2.945.400,00	2.960.000,00	102.801,66	1.837.982,89	299.305,43	1.461.650,61	0,00	3,47	49,38	1.498.349,39
Previdência Social	3.472.734,00	2.922.734,00	307.792,79	1.616.334,99	313.452,89	1.607.783,69	0,00	3,81	55,01	1.314.950,31
Previdência do Regime Estatutário	3.472.734,00	2.922.734,00	307.792,79	1.616.334,99	313.452,89	1.607.783,69	0,00	3,81	55,01	1.314.950,31
Saúde	14.280.500,00	15.734.172,62	1.117.914,70	12.812.093,43	2.309.725,82	10.163.324,68	0,00	24,11	64,59	5.570.847,94
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	312,15	3.505,43	312,15	3.505,43	0,00	0,01	7,97	40.494,57
Atenção Básica	13.796.500,00	14.993.565,35	1.104.760,22	12.346.418,62	2.167.593,76	9.805.627,34	0,00	23,27	65,40	5.187.938,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	351.607,27	540,00	253.716,31	128.752,58	224.528,84	0,00	0,53	63,86	127.078,43
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	5.035,59	105.619,12	5.800,59	26.829,12	0,00	0,06	13,41	173.170,88
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	145.000,00	7.266,74	102.833,95	7.266,74	102.833,95	0,00	0,24	70,92	42.166,05
Trabalho	468.250,00	498.250,00	34.752,51	308.914,61	44.134,93	296.788,50	0,00	0,70	59,57	201.461,50
Fomento ao Trabalho	410.200,00	415.200,00	29.268,74	250.184,45	38.651,16	238.058,34	0,00	0,56	57,34	177.141,66
Promoção Industrial	58.050,00	83.050,00	5.483,77	58.730,16	5.483,77	58.730,16	0,00	0,14	70,72	24.319,84
Educação	21.830.342,00	21.874.028,82	2.261.491,44	14.098.311,81	3.060.436,52	12.785.647,32	0,00	30,34	58,45	9.088.381,50
Ensino Fundamental	16.655.342,00	16.591.574,82	1.630.782,79	10.542.842,86	2.240.720,45	9.533.903,56	0,00	22,62	57,46	7.057.671,26
Educação Infantil	4.335.000,00	4.417.754,00	595.585,85	3.273.983,16	758.793,27	2.987.457,97	0,00	7,09	67,62	1.430.296,03
Educação de Jovens e Adultos	354.000,00	354.000,00	5.842,83	72.974,58	5.842,83	72.974,58	0,00	0,17	20,61	281.025,42
Educação Especial	486.000,00	510.700,00	29.279,97	208.511,21	55.079,97	191.311,21	0,00	0,45	37,46	319.388,79
Cultura	1.199.500,00	1.290.930,00	204.657,37	1.066.308,27	244.966,23	994.643,16	0,00	2,36	77,05	296.286,84
Difusão Cultural	1.199.500,00	1.290.930,00	204.657,37	1.066.308,27	244.966,23	994.643,16	0,00	2,36	77,05	296.286,84
Direitos da Cidadania	184.000,00	195.600,00	33.628,25	95.508,31	56.630,77	81.107,98	0,00	0,19	41,47	114.492,02
Custódia e Reintegração Social	132.000,00	148.600,00	10.615,82	72.495,88	40.148,98	64.626,19	0,00	0,15	43,49	83.973,81

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.000,00	47.000,00	23.012,43	23.012,43	16.481,79	16.481,79	0,00	0,04	35,07	30.518,21
Urbanismo	4.541.710,00	12.452.674,73	739.903,15	9.462.556,59	1.346.731,47	4.709.098,53	0,00	11,17	37,82	7.743.576,20
Infra-Estrutura Urbana	2.008.710,00	9.589.124,73	599.200,71	7.064.684,98	999.597,47	2.546.527,34	0,00	6,04	26,56	7.042.597,39
Serviços Urbanos	2.533.000,00	2.863.550,00	140.702,44	2.397.871,61	347.134,00	2.162.571,19	0,00	5,13	75,52	700.978,81
Habitação	2.439.000,00	1.418.860,00	101.733,86	344.175,58	13.383,86	252.746,58	0,00	0,60	17,81	1.166.113,42
Administração Geral	303.000,00	300.000,00	11.733,86	67.575,58	11.733,86	67.246,58	0,00	0,16	22,42	232.753,42
Habitação Rural	347.010,00	270.370,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.370,00
Habitação Urbana	1.788.990,00	848.490,00	0,00	186.600,00	1.650,00	185.500,00	0,00	0,44	21,86	662.990,00
Saneamento	1.000.000,00	1.000.000,00	181.069,60	928.639,32	342.897,83	574.737,29	0,00	1,36	57,47	425.262,71
Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	1.000.000,00	181.069,60	928.639,32	342.897,83	574.737,29	0,00	1,36	57,47	425.262,71
Gestão Ambiental	989.300,00	959.300,00	64.719,23	339.703,88	67.938,75	285.450,71	0,00	0,68	29,76	673.849,29
Preservação e Conservação Ambiental	219.000,00	219.000,00	29.227,85	133.790,70	29.687,85	132.950,70	0,00	0,32	60,71	86.049,30
Controle Ambiental	521.000,00	491.000,00	2.601,70	123.561,92	23.466,82	88.254,35	0,00	0,21	17,97	402.745,65
Recuperação de Áreas Degradadas	192.300,00	192.300,00	32.889,68	74.273,01	14.784,08	56.167,41	0,00	0,13	29,21	136.132,59
Recursos Hídricos	57.000,00	57.000,00	0,00	8.078,25	0,00	8.078,25	0,00	0,02	14,17	48.921,75
Agricultura	584.000,00	786.000,00	63.291,22	668.973,31	73.866,22	448.148,31	0,00	1,06	57,02	337.851,69
Extensão Rural	584.000,00	786.000,00	63.291,22	668.973,31	73.866,22	448.148,31	0,00	1,06	57,02	337.851,69
Indústria	967.400,00	854.600,00	-389.674,54	221.982,76	17.678,90	194.478,52	0,00	0,46	22,76	660.121,48
Promoção Industrial	943.000,00	830.200,00	-389.674,54	217.662,23	17.678,90	190.715,33	0,00	0,45	22,97	639.484,67
Promoção Comercial	24.400,00	24.400,00	0,00	4.320,53	0,00	3.763,19	0,00	0,01	15,42	20.636,81
Comércio e Serviços	41.000,00	41.000,00	3.060,00	7.490,00	3.060,00	7.490,00	0,00	0,02	18,27	33.510,00
Turismo	41.000,00	41.000,00	3.060,00	7.490,00	3.060,00	7.490,00	0,00	0,02	18,27	33.510,00
Energia	177.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Energia Elétrica	177.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Transporte	1.977.845,00	2.153.345,00	82.997,83	511.677,38	173.930,15	449.004,95	0,00	1,07	20,85	1.704.340,05
Transporte Rodoviário	1.977.845,00	2.153.345,00	82.997,83	511.677,38	173.930,15	449.004,95	0,00	1,07	20,85	1.704.340,05
Desporto e Lazer	294.000,00	283.210,00	80.847,00	177.279,56	100.531,22	175.775,17	0,00	0,42	62,07	107.434,83
Desporto Comunitário	294.000,00	283.210,00	80.847,00	177.279,56	100.531,22	175.775,17	0,00	0,42	62,07	107.434,83
Encargos Especiais	1.189.000,00	1.132.000,00	-52.119,74	978.203,19	126.463,57	726.835,32	0,00	1,72	64,21	405.164,68
Serviço da Dívida Interna	1.189.000,00	1.132.000,00	-52.119,74	978.203,19	126.463,57	726.835,32	0,00	1,72	64,21	405.164,68
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	2.065.500,00	2.053.500,00	221.775,64	1.067.358,85	221.775,64	1.067.358,85	0,00	100,00	51,98	986.141,15
Legislativa	24.000,00	24.000,00	4.077,69	15.502,11	4.077,69	15.502,11	0,00	1,45	64,59	8.497,89
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	4.077,69	15.502,11	4.077,69	15.502,11	0,00	1,45	64,59	8.497,89
Judiciária	16.000,00	16.000,00	2.947,64	14.634,62	2.947,64	14.634,62	0,00	1,37	91,47	1.365,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	16.000,00	16.000,00	2.947,64	14.634,62	2.947,64	14.634,62	0,00	1,37	91,47	1.365,38
Administração	204.000,00	204.000,00	14.467,01	70.826,54	14.467,01	70.826,54	0,00	6,64	34,72	133.173,46
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	5.148,88	26.887,62	5.148,88	26.887,62	0,00	2,52	26,89	73.112,38

Administração Geral	104.000,00	104.000,00	9.318,13	43.938,92	9.318,13	43.938,92	0,00	4,12	42,25	60.061,08
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	613,94	2.721,72	613,94	2.721,72	0,00	0,25	54,43	2.278,28
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	613,94	2.721,72	613,94	2.721,72	0,00	0,25	54,43	2.278,28
Assistência Social	82.000,00	80.000,00	3.920,97	17.106,92	3.920,97	17.106,92	0,00	1,60	21,38	62.893,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00	75.000,00	3.642,16	13.755,49	3.642,16	13.755,49	0,00	1,29	18,34	61.244,51
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	278,81	3.351,43	278,81	3.351,43	0,00	0,31	67,03	1.648,57
Saúde	376.000,00	376.000,00	46.448,79	232.599,96	46.448,79	232.599,96	0,00	21,79	61,86	143.400,04
Atenção Básica	366.000,00	366.000,00	46.448,79	232.599,96	46.448,79	232.599,96	0,00	21,79	63,55	133.400,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	1.025.000,00	1.015.000,00	113.824,64	545.328,44	113.824,64	545.328,44	0,00	51,09	53,73	469.671,56
Ensino Fundamental	782.000,00	782.000,00	81.354,80	396.272,98	81.354,80	396.272,98	0,00	37,13	50,67	385.727,02
Educação Infantil	195.000,00	185.000,00	29.306,82	132.740,04	29.306,82	132.740,04	0,00	12,44	71,75	52.259,96
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	1.495,22	7.816,32	1.495,22	7.816,32	0,00	0,73	48,85	8.183,68
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	1.667,80	8.499,10	1.667,80	8.499,10	0,00	0,80	26,56	23.500,90
Cultura	68.500,00	68.500,00	4.494,40	24.680,55	4.494,40	24.680,55	0,00	2,31	36,03	43.819,45
Difusão Cultural	68.500,00	68.500,00	4.494,40	24.680,55	4.494,40	24.680,55	0,00	2,31	36,03	43.819,45
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	11.376,59	49.846,82	11.376,59	49.846,82	0,00	4,67	49,85	50.153,18
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	11.376,59	49.846,82	11.376,59	49.846,82	0,00	4,67	49,85	50.153,18
Habitação	10.000,00	10.000,00	1.300,00	5.850,00	1.300,00	5.850,00	0,00	0,55	58,50	4.150,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.300,00	5.850,00	1.300,00	5.850,00	0,00	0,55	58,50	4.150,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.151,12	10.666,76	2.151,12	10.666,76	0,00	1,00	53,33	9.333,24
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.151,12	10.666,76	2.151,12	10.666,76	0,00	1,00	53,33	9.333,24
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.946,74	18.212,34	3.946,74	18.212,34	0,00	1,71	60,71	11.787,66
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.946,74	18.212,34	3.946,74	18.212,34	0,00	1,71	60,71	11.787,66
Transporte	100.000,00	100.000,00	12.206,11	59.382,07	12.206,11	59.382,07	0,00	5,56	59,38	40.617,93
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	12.206,11	59.382,07	12.206,11	59.382,07	0,00	5,56	59,38	40.617,93
TOTAL(III)=(I+II)	72.041.711,00	80.286.918,17	6.359.385,25	54.905.174,00	10.203.459,94	43.213.545,41	0,00	100,00	53,82	37.073.372,76

FONTE: SCPI – Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:101F3BB1